

**Processo Administrativo nº 25/2025**  
**Dispensa pelo valor nº 03.2025**

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo torna público que realizará Contratação Direta por dispensa de licitação nos termos do art. 75, I da Lei 14.133/21, ocasião em que solicita aos interessados que apresentem propostas de preços para a prestação de serviços de engenharia civil, visando a manutenção corretiva (manutenção predial) em todas unidades de ensino da rede municipal de educação do município de Tasso Fragoso, na Zona Urbana e na Zona Rural, com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Tasso Fragoso MA, conforme descrição e especificações técnicas constantes no Projeto Básico Anexo.

Por fim, esclareço que a Proposta deverá ser enviada para o e-mail: [cpltasso@gmail.com](mailto:cpltasso@gmail.com) e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, localizada na Av. Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso - MA, em até 03 (três) dias úteis a contar desta data.

ANEXO I- Projeto Básico.

Tasso Fragoso, 07 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

---

**Igor Ribeiro Santos**  
Secretário de Administração e Finanças

## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste projeto básico a seleção e contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia civil, visando a manutenção corretiva (manutenção predial) em todas as unidades de ensino da rede municipal de educação do município de Tasso Fragoso, na Zona Urbana e na Zona Rural, com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Tasso Fragoso MA.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos visa à preservação dos mesmos nas condições em que foram originalmente construídos ou no estado em que foram posteriormente melhoradas.

2.2. A manutenção é a necessidade de garantir que as estruturas estejam em condições de uso, de forma a atender às demandas da sociedade e das instituições. São considerados serviços relativos à manutenção, a realização dos serviços integrados às instalações: sistema elétrico (instalações elétricas de média e baixa tensão, iluminação em geral), sistema hidrossanitário, serviços de alvenaria, serralheria e vidraçaria, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, portões, alambrado etc.

2.3. A Administração Municipal, com o propósito de manter a cidade com prédios de ótima qualidade e também garantir que as estruturas estejam em condições de uso, de forma a atender às demandas da sociedade e das instituições. Com isso fundamenta a necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva dos prédios públicos na cidade de Tasso Fragoso.

2.4. Diante do exposto, resta justificada a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia civil, visando a manutenção corretiva (manutenção predial) nas unidades de ensino da rede municipal de educação do município de Tasso Fragoso na Zona Urbana e Zona Rural, com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Tasso Fragoso MA.

### 3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL.

3.1. A contratação em apreço se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada neste Termo, fica caracterizada a utilização dessa modalidade licitatória.

3.2. Nesse sentido, segundo a Lei nº 14.133/2021, em tais hipóteses, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para a prestação de serviço pretensa, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. I do referido diploma, no sentido de que “*é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (sessenta mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia*”. Atualmente esse valor resta atualizado para R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024

3.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a prestação do objeto acima especificado, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, conforme disposto no art. 18, inc. VII c/c o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse desta municipalidade.

3.4. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra amparo legal no Art. 18, § 2º que estabelece a faculdade de sua elaboração, conforme também reforçado pelo Art. 60, I do Decreto Municipal nº 01, de 19 de janeiro de 2024. No presente caso, a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa pelo valor, envolvendo uma necessidade clara e incontestável da administração pública. A exigência do ETP, nesta situação, seria uma formalidade desnecessária que poderia acarretar custos adicionais e comprometer a agilidade do processo administrativo. Assim, a dispensa do ETP não apenas se justifica como uma medida eficiente, ao evitar ônus excessivos, mas também permite a celeridade processual, garantindo que as necessidades da administração sejam atendidas de forma tempestiva e eficaz.

3.5. Por tudo exposto, resta provado que a Dispensa de Licitação para a prestação de serviço pretendido, mostra-se viável e indispensável. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, com fundamento no normativo alhures citado.

## **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

## **4. VALOR ESTIMADO**

4.1. O custo estimado global é de **R\$ 102.691,61** (cento e dois mil seiscientos e noventa e um reais e sessenta e um centavos).

## **5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços a serem executados abrangem a manutenção corretiva (manutenção predial) nas unidades de ensino da rede municipal de educação do município de Tasso Fragoso, na Zona Urbana e na Zona Rural.

5.2. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa

5.3. Em cada atividade desses serviços a ser desenvolvida a contratada deverá fazer o uso de mão de obra, equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, na quantidade considerada como necessária.

5.4. Os serviços dentro das características técnicas exigidas, de acordo com recomendações técnicas e boas práticas de engenharia.

5.5. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT junto ao CREA/MA ou CAU/MA, referente a todos os serviços de engenharia.

5.6. Reparar, substituir prontamente o bem, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

5.7. Executar os serviços de manutenção corretiva dos nos prédios públicos ocorrerão no município de Tasso Fragoso conforme seja solicitado. No quadro abaixo tem-se a relações dos prédios que poderão ser feitos serviços dessa natureza:

<b>PRÉDIO PÚBLICO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>Coordenadas</b>
Escola Municipal Joao Ribeiro Soares.	Rua Castelo Branco S/N, Centro Zona Urbana Tasso Fragoso.	8°28'29.56"S 45°44'40.80"O
Escola Municipal Vitorino Freire.	Rua Gonçalves Dias S/N, Centro Zona Urbana de Tasso Fragoso.	8°28'29.56"S 45°44'40.80"O
Escola Municipal Vitorino Freire. (ANEXO)	Rua Edmundo Dias S/N, Centro Zona Urbana de Tasso Fragoso.	8°28'14.33"S 45°44'46.06"O
Creche Municipal Ana Silva	Rua Sol Nascente S/N, São João Zona Urbana de Tasso Fragoso.	8°27'56.31"S 45°44'49.91"O
Escola Municipal Tancredo Neves.	Povoado Capim zona Rural de Tasso Fragoso.	8°13'52.20"S 45°46'42.54"O
Escola Municipal Da Ana Alves P. Da Silva.	Povoado Paraíso zona Rural de Tasso Fragoso.	8°18'57.89"S 45°57'57.93"O
Creche Municipal Prof. Dalveci P. da Silva	Povoado Paraíso zona Rural de Tasso Fragoso.	8°19'3.14"S 45°58'5.85"O
Escola Municipal Brunilde Colombo.	Povoado Marcelino zona Rural de Tasso Fragoso.	8°29'0.05"S 45°57'39.77"O
Escola Municipal São Raimundo Nonato	Povoado São Pedro zona Rural de Tasso Fragoso.	8°30'49.43"S 45°54'48.81"O
Escola Municipal Deputado José Machado.	Povoado Baviera zona Rural de Tasso Fragoso.	8°27'45.29"S 45°50'33.39"O
Escola Municipal Coelho Neto	Povoado Bom Jesus zona Rural de Tasso Fragoso.	8°12'34.39"S 46° 3'4.26"O
Escola Municipal Adelino Fonseca	Povoado Lagoa zona Rural de Tasso Fragoso.	7°54'48.85"S 45°36'34.68"O
Escola Municipal Dom Bosco.	Povoado Dona Fosdão zona Rural de Tasso Fragoso.	8° 5'50.75"S 45°42'24.28"O

5.8. Em cada atividade desses serviços a ser desenvolvida a contratada deverá fazer o uso de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, na quantidade considerada como necessária.

5.9. A **Medição** dos serviços serão medidos de acordo com a execução dos itens constantes na planilha orçamentaria (anexo I) deste Projeto básico desde que tenham sido atingidas todas as exigências das especificações acima e devidamente aprovadas pela fiscalização.

5.10. A **execução** dos serviços será feita conforme o cronograma físico-financeiro (Anexo III), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis.

---

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A especificações técnicas, tem por objetivo estabelecer normas para execução dos serviços descritos neste instrumento, bem como especificar materiais, equipamentos e acessórios a serem aplicados na manutenção.

### 7.1 Disposições gerais

7.1.1. As execuções de todos os serviços contratados obedecerão rigorosamente às normas em vigor da ABNT, às especificações dos projetos.

7.1.2. Os serviços e obras serão realizados em observância aos desenhos do projeto construtivo, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste memorial de especificações técnicas sem prejuízo das exigências contidas nas demais normas pertinentes a cada serviço ou etapa da obra.

7.1.3. Em caso de dúvida, a **FISCALIZAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso sempre deverá ser consultada. No transcurso da execução da obra quaisquer modificações somente poderão ser efetuadas após a prévia autorização da mesma.

7.1.4. Cabe a fiscalização verificar o cumprimento das especificações, sem com isso reduzir de maneira alguma as responsabilidades da empresa contratada.

7.1.5. Competirá à empresa contratada a utilização obrigatória de equipamentos de segurança no trabalho que se fizerem necessários, podendo ser paralisados os trabalhos se não o fizerem.

7.1.6. A mão de obra a empregar será de primeira qualidade e acabamento esmerado.

7.1.7. A contratada será obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, recolhendo as taxas e emolumentos, de acordo com regulamentos de postura referente à obra e a segurança pública. A contratada deverá providenciar o registro de sua responsabilidade técnica junto ao CREA-MA e entregar à fiscalização.

7.1.8. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições contratuais.

7.1.9. Caberá também a empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamento, maquinário, etc., necessários para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade. A contratada se obriga ao rigoroso cumprimento das exigências quanto à implantação do canteiro de obras, estando de acordo com as Normas de Medicina do Trabalho. Fica ainda responsável pelo fornecimento e

manutenção do uso pelos operários de equipamento de proteção individual estabelecidos em Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

7.1.10. A Contratada deverá manter na obra, em lugar de fácil acesso pela Fiscalização, cópia dos projetos, ART.

7.1.11. Deverá ainda, no início da obra, disponibilizar caçamba estacionária no local da obra para depósito de restos de materiais e entulhos, com descarte em local licenciado, em todo o período da obra.

## **7.2 Serviços preliminares**

7.2.1. Abrange a administração local, placas de identificação padrão dos serviços de engenharia corriqueiros.

7.2.2. Caberá à empresa contratada o cuidado necessário para preservar a estrutura existente da edificação (paredes, pintura, portas, janelas, vidros, etc) e demais elementos, evitando ao máximo a degradação dos mesmos durante os serviços de demolição.

## **7.3 Alvenarias, revestimentos e pinturas**

7.3.1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS Antes do início dos serviços, A CONTRATADA deverá proceder a um detalhado exame e levantamento da edificação ou estrutura que sofrerá intervenção. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das estruturas vizinhas, existência de juntas de dilatação, inspeção de trincas. As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais existentes deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias e as aqui indicadas. A demolição deverá ser convencional, executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Deve-se evitar o acúmulo de entulho em quantidade tal que sobrecarregue excessivamente elementos estruturais e paredes. A demolição de elementos estruturais deverá ser criteriosa e seguida de reforço das áreas adjacentes. Os materiais provenientes da demolição, considerados reaproveitáveis, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA será responsável pela

---

limpeza da área, ao término dos serviços, que deverá entregar o ambiente em condição de uso imediato.

7.3.2. REVESTIMENTO deverá ser recuperado o reboco nas áreas que apresentam sinais de infiltração, nas áreas que forem danificados quando forem retiradas as madeiras da cobertura e execução de retirada do telhamento e demais áreas que se fizerem necessário, com a execução de chapisco e massa única, com adição de impermeabilizante. O revestimento será massa única, que será iniciada após a completa pega entre a alvenaria e o chapisco. Será usada argamassa de cimento, cal e areia, com espessura de 15 a 20mm. A areia a ser utilizada deverá ser lavada e de 1ª qualidade. A massa deverá ser desempenada até que apresente um aspecto uniforme.

7.3.3. PINTURA deverá receber impermeabilização e pintura as paredes internas da platibanda que estiverem danificados devido a infiltração ocorrida pela cobertura e todas as faces da fachada externa do prédio, bem como todas as janelas e portas externas. Deverá ainda receber impermeabilização e pintura a sala do pavimento superior a esquerda que apresenta infiltração decorrente da cobertura. As tintas serão acrílica, marca Suvinil, Coral ou similar, primeira linha, cor concreto nas paredes internas da platibanda, cor das fachadas e janelas de acordo com especificações da fiscalização. Deverá ser apresentado laudo de qualidade das tintas juntamente com a medição. As superfícies que receberem recuperação do reboco deverão receber selador acrílico antes da pintura. As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas dos defeitos dos revestimentos, lixadas e cuidadosamente limpas antes de pintar, aplicando produto impermeabilizante nesses locais. Serão aplicadas duas demãos ou até o cobrimento ser suficiente. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de 24 horas entre uma e outra.

#### **7.4 Esquadrias**

7.4.1. Deverão ser instaladas portas de madeira nas dimensões de 80 cm e 60 cm de largura. As portas deverão ter espessura mínima de 35 mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça. Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc. Todas as portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético (livre de solventes)

na cor branca. As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão. Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento

## **7.5 Cobertura**

7.5.1. Deverá ser executado a retirada de todo o telhamento e ripas e demais madeiras que estiverem comprometidas. A madeira a ser utilizada na cobertura deverá ser de 1ª qualidade e procedência, seca, isenta de brancos, carunchos ou brocas, que possam comprometer a durabilidade e a resistência.

O telhamento, deverá ser executado em material de primeira qualidade, obedecendo a inclinação e montagem de acordo com especificação do fabricante.

7.5.2. O encaixe das telhas farse-á de modo perfeito, a fim de evitar possíveis infiltrações, tipo de telha, com perfeito alinhamento com as calhas de concreto existentes. Deverão ser tomados os cuidados necessários para preservação da integridade das calhas e principalmente das instalações elétrica, telefônica e lógica. É de responsabilidade da contratada a recuperação de quaisquer danos que ocorrerem em decorrência dos serviços executados. Deverá ser executada limpeza e impermeabilização das calhas de concreto com membrana a base de resina acrílica, três demãos.

## **7.6 Instalações hidráulicas/ sanitárias**

7.6.1. Os tubos e conexões de PVC rígido marrom para condução de água potável sob pressão deverão ser do tipo junta soldável e deverão obedecer à norma NBR-5648 da ABNT. Antes de ser executada qualquer junta soldada, as extremidades dos tubos deverão ser cortadas em seção reta (esquadro). Também deverão ser lixadas com lixa nº100 até tirar o brilho original, com o objetivo de aumentar a área de ataque do adesivo, e receber um banho de solução limpadora adequada, para eliminar as impurezas e gorduras que poderiam impedir a ação do adesivo. O adesivo não deverá ser aplicado em excesso e as partes a serem soldadas deverão apresentar encaixe justo.

7.6.2. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS Na instalação deverá ser utilizada tubulações em PVC branco, devendo estar limpas com solução própria para a tubulação e lixadas antes da instalação. As tubulações, deverão apresentar uma declividade de 1% e as tubulações com diâmetro superior.

## **7.8 Instalação elétrica**

7.8.1. As instalações elétricas serão executadas de acordo com dimensionamento, o

projeto e as normas técnicas pertinentes e a construtora assumirá a responsabilidade pelo correto desempenho das instalações. O projeto e a execução da obra deverão ser feitos em obediência as Normas Técnicas pertinentes

7.8.2. A execução da instalação elétrica, deverá ser previamente aprovado pela fiscalização. Deverá ser recuperado o reboco nas áreas que apresentam sinais de infiltração, nas áreas que forem danificados quando forem retiradas as madeiras da cobertura e execução de retirada do telhamento e demais áreas que se fizerem necessário, com a execução de chapisco e massa única, com adição de impermeabilizante.

## **7.9 Limpeza final**

7.9.1. Toda obra deverá ser entregue limpa e desimpedida de entulhos, com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento.

## **7.10 Observações**

7.10.1. É de responsabilidade da empresa contratada a recuperação ou os devidos reparos em paredes, piso, pintura, muro, calçadas, instalações elétricas, telefônicas, lógica, etc., e demais itens da estrutura existente decorrentes da execução dos serviços contratados ou de quaisquer danos que possam ocorrer ao patrimônio público ou a terceiros, durante e execução da obra.

7.10.2. Os itens que não foram especificados no presente memorial deverão ter prévia consulta à fiscalização da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. **Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, da região da Sede da Empresa, que comprove atividade relacionada com o objeto.

7.2. **Atestado (s) ou Declaração de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto do Projeto Básico;

7.3. Indicação de um Responsável Técnico que comprove, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional detentor do Acervo Técnico que demonstre que o profissional tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares as do objeto deste edital.

7.3.1. A Comprovação do vínculo profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro de Empresa no Conselho de Classe onde a mesma está vinculada em que

figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ainda, **Declaração de Contratação Futura** do profissional detentor de Atestado apresentado, desde que acompanhada de Anuência do mesmo profissional

7.4. **Declaração** que a licitante realizou **Visita Técnica** nos locais onde serão executados os serviços ou de **NÃO VISITA**, assumindo assim todos os riscos dele advindo.

7.5. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.6. A visita tem por objetivo dar à Administração a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da contratação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços, resguardando a Administração de possível inexecução contratual.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

8.2. A CONTRATADA terá responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, conforme dispõe os art. 155 e 156 da Lei n.º 14.133, podendo culminar em rescisão contratual.

8.4. Evitar que o serviço fique parado por qualquer razão, casos excepcionais, a contratada deverá justificar para a fiscalização o motivo da paralização ainda que por um dia;

8.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidas Planilha Orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC, partes integrantes do Projeto Básico.

8.6. Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica –, com as taxas devidamente recolhidas;

8.7. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras e com os detalhes constantes dos documentos integrantes do Projeto Básico;

8.8. Fornecer todo equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.

8.9. Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;

- 8.10. Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- 8.11. Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e obedecer rigorosamente aos critérios da NR 01 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança.
- 8.12. Utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços e, ainda, apresentar-se ao responsável técnico da CONTRATADA a fim de obter a permissão para início dos serviços;
- 8.13. Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico;
- 8.14. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas a execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços.
- 8.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- 8.16. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 8.17. A contratada deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após a assinatura do contrato, os profissionais responsáveis pelos serviços, fornecendo seus nomes, números do documento de identidade e comprovação da capacitação e da experiência exigidos;
- 8.18. Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme Projeto Básico e em sua Proposta de Preços.
- 8.19. Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações deste Projeto Básico, Proposta de Preços e contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- 8.20. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;
- 8.21. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

- 8.22. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- 8.23. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 8.24. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.25. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 8.26. A fiscalização terá direito de exigir dispensas, a qual deverá se realizar dentro de 24 horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura municipal de TASSO FRAGOSO MA não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.
- 8.27. A Contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da Contratada à execução de outras tarefas que não sejam objeto deste Projeto Básico.
- 8.28. Assumir integralmente responsabilidade por qualquer problema decorrente da má prestação dos serviços ou por erros de seus profissionais durante a execução do objeto contratual.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Projeto Básico, a CONTRATANTE se compromete a:
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.1.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Contrato;
- 9.1.4. Proporcionar todas as condições para que os empregados da CONTRATADA possam desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;
- 9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 9.1.6. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências contratuais.
- 9.1.7. Providenciar os pagamentos dentro dos prazos previstos no contrato;

9.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução, por meio de servidor ou comissão, especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

9.1.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

9.1.10. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado à execução dos serviços contratados.

9.1.11. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local;

9.1.12. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **11. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATADA**

11.1. As condições do recebimento do objeto são aquelas previstas nos termos do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/21.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A Fiscalização dos serviços estará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

12.2. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13.2. Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra/serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA, cópia de identificação da placa da obra no local, e ainda, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações de regularidade fiscal e trabalhista.

13.3. O pagamento final, só será liberado mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da obra contratada, lavrado pela Fiscalização de Obras da CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA deverá apresentar a nota Fiscal ou Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

13.5. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no item 14.1, por culpa da

CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

13.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = 1 \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.7. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais

13.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

13.10. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

#### **14. REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

14.1. O preço contratado será fixo e irremovível.

#### **15. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. No caso do atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso MA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções estabelecidas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 conforme o caso.

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. A despesa decorrente do objeto correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso.

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE

##### **Ação**

Função: 12

Sbfunção: 361

Programa: 0012

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-056

12.361.0012.2-056 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

##### **Natureza da Despesa**

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Unidade:** FUNDEB - TASSO FRAGOSO

##### **Ação**

Função: 12

Sbfunção: 361

Programa: 0012

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-062

12.361.0012.2-062 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB (30%)

---

**Natureza da Despesa**

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**17. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**ANEXOS**

Anexo I – Planilha Orçamentaria-Sintética

Anexo II – Planilha Orçamentária-Análítica

Anexo III – Composição de BDI

Anexo IV – Composição de Encargos Sociais

Anexo V – Cronograma Físico – Financeiro

Anexo VI – Curva ABC.

Anexo VII – ART de fiscalização

Tasso Fragoso - MA, 23 de janeiro de 2024.

---

**Artur Paulo de Abreu Martins**

Engenheiro Civil  
CREA – 1118737997MA  
Portaria 045/2025-PMTF

---

**Marcos José Guimarães Lopes**

Secretária Municipal de Infraestrutura e  
Urbanismo de Tasso Fragoso - MA

**APROVO O PROJETO BÁSICO**

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
**Kelson Richard Carvalho Holanda  
Vieira**  
Prefeito Municipal